

# BALIZAMENTO DE PREÇOS

|             |         |         |                                                                                                                                                                                               |
|-------------|---------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº | 01/2026 | ASSUNTO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM COMO PODA DE ARVORES, PODA DE GRAMA E CERCAS VIVAS DA ÁREA EXTERNA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT. |
|-------------|---------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|              |                             |
|--------------|-----------------------------|
| REQUISITANTE |                             |
| ORGÃO        | CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH |
| SETOR        | ADMINISTRATIVO              |
| TELEFONE     | (65) 99216-3119             |



|               |                                |
|---------------|--------------------------------|
| ELABORADO POR | RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA |
| DATA          | 13/01/2026                     |

| L O T E     | I T E M | UND   | Q T D E | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO                               | EMPRESA                                                                                                                                    | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |        | PREÇO TOTAL (R\$) |          |
|-------------|---------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|-------------------|----------|
|             |         |       |         |                                                                    |                                                                                                                                            | VALOR                | MEDIA  | MEDIA             |          |
| 01          | 01      | 400m² | 10      | Manutenção de Jardins, Poda de Gramados, pingo de ouro e similares | CONTRATO 01/2025 - VENCESLAU PROPICIO ALVES -MEI CNPJ 23.361.798/0001-90 (Nota 02)                                                         | R\$                  | 593,71 | 552,99            | 5.529,90 |
|             |         |       |         |                                                                    | CONTRATO 04/2025 - FRANCISCO DA SILVA -MEI CNPJ 49.118.013/0001-59 (Nota 03)                                                               | R\$                  | 571,43 |                   |          |
|             |         |       |         |                                                                    | PROPOSTA JOSÉ ENIO MOURA DA SILVA CPF Nº 048.132.021-01                                                                                    | R\$                  | 510,00 |                   |          |
|             |         |       |         |                                                                    | VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Dispensa Licitação 04/2024 - Câmara Rondolândia - EMPRESA ANA PAULA DE SOUZA CNPJ 19.518.524/0001-05 (Nota 04) | R\$                  | 536,83 |                   |          |
|             | 2       | UNID  | 2       | Poda de Arvore Grande                                              | CONTRATO 01/2025 - VENCESLAU PROPICIO ALVES -MEI CNPJ 23.361.798/0001-90 (Nota 05)                                                         | R\$                  | 145,46 | 201,52            | 403,04   |
|             |         |       |         |                                                                    | CONTRATO 04/2025 - FRANCISCO DA SILVA -MEI CNPJ 49.118.013/0001-59                                                                         | R\$                  | 140,00 |                   |          |
|             |         |       |         |                                                                    | PROPOSTA JOSÉ ENIO MOURA DA SILVA CPF Nº 048.132.021-01                                                                                    | R\$                  | 140,00 |                   |          |
|             |         |       |         |                                                                    | MEDIANA RADAR TCE/MT - Dispensa 8/2025 - Pref. Vera - Empresa Paulo Kennedy Alencar Souza de Jesus MEI - CNPJ 54.834.476/0001-57           | R\$                  | 250,00 |                   |          |
|             |         |       |         |                                                                    | VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Credenciamento 03/2025 - Pref. Alta Floresta - Empresa G. R. Tariga CNPJ 12.253.419/0001-34                    | R\$                  | 332,14 |                   |          |
|             | 3       | UNID  | 14      | Poda de Arvore Média                                               | CONTRATO 01/2025 - VENCESLAU PROPICIO ALVES -MEI CNPJ 23.361.798/0001-90 (Nota 06)                                                         | R\$                  | 72,73  | 134,97            | 1.889,58 |
|             |         |       |         |                                                                    | CONTRATO 04/2025 - FRANCISCO DA SILVA -MEI CNPJ 49.118.013/0001-59                                                                         | R\$                  | 70,00  |                   |          |
|             |         |       |         |                                                                    | PROPOSTA JOSÉ ENIO MOURA DA SILVA CPF Nº 048.132.021-01                                                                                    | R\$                  | 70,00  |                   |          |
|             |         |       |         |                                                                    | MEDIANA RADAR TCE/MT - Dispensa 10/2025 - Pref. Santa Rita do Trivelato - Empresa Jair Jesus de Almeida MEI - CNPJ 53.061.593/0001-62      | R\$                  | 130,00 |                   |          |
|             |         |       |         |                                                                    | VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Credenciamento 03/2025 - Pref. Alta Floresta - Empresa G. R. Tariga CNPJ 12.253.419/0001-34                    | R\$                  | 332,14 |                   |          |
| TOTAL GERAL |         |       |         |                                                                    |                                                                                                                                            |                      | 889,48 | 7.822,52          |          |

- Nota 01** Foram excluídos valores muito abaixo da média e os que estavam muito acima da média.
- Nota 02** Correção do valor pela inflação do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, com base no INPC acumulado de 3,90%, bem como ao acréscimo de 50 m² de área com implantação de grama, resultando na atualização do valor do metro quadrado de R\$ 1,43 para R\$ 1,48 e totalizando a área de 400 m², no valor global de R\$ 593,71.
- Nota 03** O Contrato 04/2025 previa a manutenção de 350 m² e, com o acréscimo de 50 m², a área total passou a ser de 400 m², sendo realizada a proporcionalidade do custo correspondente à nova metragem.
- Nota 04** Correção do valor de R\$ 500,00 pela inflação do período de mar/2024 a dez/2025 INPC 7,36% R\$ 536,86
- Nota 05** Correção do valor de R\$ 140,00 pela inflação do período de jan/2025 a dez/2025 INPC 3,90% R\$ 145,46
- Nota 06** Correção do valor de R\$ 70,00 pela inflação do período de jan/2025 a dez/2025 INPC 3,90% R\$ 72,73

TAPURAH-MT, 13 DE JANEIRO DE 2026

RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA  
Diretora Administrativa e Financeira



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**CONTRATO 01/2025**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE JARDINAGEM PARA ATENDER A CÂMARA  
MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A VENCESLAU  
PROPICIO ALVES**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, portador do RG Nº 11741848 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.177.671-04, residente e domiciliado na cidade de Tapurah - MT, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a **VENCESLAU PROPICIO ALVES - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.361.798/0001-90, estabelecida na Rua dos Pinhais, n.º 1190, Bairro Cristo Rei, Tapurah-MT, neste ato representada pelo Sr. **VENCESLAU PROPICIO ALVES**, portador do RG n.º 14875446 SSP/MT e CPF n.º 298.386.734-04, residente e domiciliado na residente e domiciliado no município de Tapurah-MT; doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo Decreto 12.343/2024 tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto serviços de jardinagem, como poda de árvores, poda de grama e cercas vivas da área externa da Câmara Municipal de Tapurah, conforme condições e especificações descritas abaixo:

| ITEM         | COD. TCE | DESCRIÇÃO                                                          | UNID. | QTD | VALOR               | TOTAL        |
|--------------|----------|--------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------------|--------------|
| 01           | 00065699 | Manutenção de Jardins, poda de Gramados, pingo de ouro e similares | 350M² | 10  | R\$ 500,00          | R\$ 5.000,00 |
| 03           | 00014585 | Poda de árvores de Grande Porte Tipo Palmeira/Otis/similares       | Unid. | 02  | R\$ 140,00          | R\$ 280,00   |
| 04           | 372195-7 | Poda de árvore de Médio Porte Otis/similares                       | Unid. | 14  | R\$ 70,00           | R\$ 980,00   |
| <b>TOTAL</b> |          |                                                                    |       |     | <b>R\$ 6.260,00</b> |              |

**1.2.** Os serviços serão prestados de acordo com demanda de solicitação, através de ordem de serviço com prazo de execução de 24 horas após a solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executado na sede do Câmara Municipal de Tapurah nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

as condições técnicas exigidas para realização do serviço de poda e limpeza das árvores e gramado da área externa da Câmara Municipal de Tapurah.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor global da contratação é de R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais), que serão pagos de acordo com ordem de serviço nos termo da cláusula quarta deste contrato.

**3.2.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa.

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste contrato, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** O preço unitário a ser pago será o constante no item 1 do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias após o ateste da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

**4.2.** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os bens entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**4.3.** A Câmara Municipal de Tapurah reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O contrato vigorará de 21 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**5.1.1** Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** Os serviços e itens objeto do contrato estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

**5.4** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Tapurah reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**5.5** A existência da Fiscalização da Câmara, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**5.6** Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

**5.7** É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO**

**6.1.** As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta das seguinte dotações orçamentárias:

**ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.031.0200.20095.33.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE, DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**7.1 A contratante obriga-se a:**

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f)** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. A contratada obriga-se a:**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**7.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) **Efetuar a prestação do serviço dentro de 24 horas após solicitação** na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**

b) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;

c) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola e urbano;

d) Executar os serviços de acordo com aqueles especificados na proposta, dentro do prazo legal, devendo ser de 1ª qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza, conforme solicitações;

e) Atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

h) Todas as despesas relativas a mão de obra, ferramentas, manutenção de equipamentos necessários, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada, com exceção das despesas com materiais e produtos utilizados diretamente nas manutenções que correrão à conta do Contratante, durante a vigência do Contrato;

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/2021, sob pena das sanções cabíveis

j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

k) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

l) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

m) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da administração pública, conforme previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** As alterações contratuais devem seguir o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

**8.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**9.1.1** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA/IBGE, devendo ser considerado intervalos mínimos de 12 meses entre a proposta e o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO DE RESCISÃO**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos de 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

**11.1.** Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro de Tapurah/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tapurah– MT, 21 de janeiro 2025.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

**VENCESLAU PROPICIO ALVES - MEI**  
CNPJ N° 23.361.798/0001-90  
**CONTRATADA**

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

| Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE) |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| Dados informados                           |                   |
| Data inicial                               | 01/2025           |
| Data final                                 | 12/2025           |
| Valor nominal                              | R\$ 1,00 ( REAL ) |
| Dados calculados                           |                   |
| Índice de correção no período              | 1,03897870        |
| Valor percentual correspondente            | 3,897870 %        |
| Valor corrigido na data final              | R\$ 1,04 ( REAL ) |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**CONTRATO 04/2025**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA  
ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, QUE  
ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E  
EMPRESA 49118013 FRANCISCO DA  
SILVA**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, portador do RG Nº 11741848 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.177.671-04, residente e domiciliado na cidade de Tapurah - MT, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a **EMPRESA 49118013 FRANCISCO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.118.013/0001-59, estabelecida na Rua dos Cedros, nº.906, Bairro Cristo Rei, Tapurah-MT, neste ato representada pelo Sr. **Francisco da Silva**, portador do RG n.º 1.713.734 e inscrito no CPF n.º 029.763.774-64, residente e domiciliado no município de Tapurah-MT; doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo Decreto 12.343/2024 tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto serviços de jardinagem, como poda de árvores, poda de grama e cercas vivas da área externa da Câmara Municipal de Tapurah, conforme condições e especificações descritas abaixo:

| ITEM         | COD. TCE | DESCRIÇÃO                                                          | UNID. | QTD | VALOR               | TOTAL        |
|--------------|----------|--------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------------|--------------|
| 01           | 00065699 | Manutenção de Jardins, poda de Gramados, pingo de ouro e similares | 350M² | 10  | R\$ 500,00          | R\$ 4.500,00 |
| 03           | 00014585 | Poda de árvores de Grande Porte Tipo Palmeira/Otis/similares       | Unid. | 02  | R\$ 140,00          | R\$ 280,00   |
| 04           | 372195-7 | Poda de árvore de Médio Porte Otis/similares                       | Unid. | 14  | R\$ 70,00           | R\$ 980,00   |
| <b>TOTAL</b> |          |                                                                    |       |     | <b>R\$ 5.760,00</b> |              |



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**1.2.** Os serviços serão prestados de acordo com demanda de solicitação, através de ordem de serviço com prazo de execução de 24 horas após a solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços deverão ser executado na sede do Câmara Municipal de Tapurah nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para realização do serviço de poda e limpeza das árvores e gramado da área externa da Câmara Municipal de Tapurah.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor global da contratação é de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), que serão pagos de acordo com ordem de serviço nos termo da cláusula quarta deste contrato.

**3.2.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa.

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste contrato, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** O preço unitário a ser pago será o constante no item 1 do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias após o ateste da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

**4.2.** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os bens entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**4.3.** A Câmara Municipal de Tapurah reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O contrato vigorará de 11 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**5.1.1** Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** Os serviços e itens objeto do contrato estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**5.4** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Tapurah reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**5.5** A existência da Fiscalização da Câmara, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

**5.6** Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

**5.7** É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO**

**6.1.** As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta das seguinte dotações orçamentárias:

**ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.031.0200.20095.33.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE, DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**7.1 A contratante obriga-se a:**

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f)** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**g)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. A contratada obriga-se a:**

**7.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a) Efetuar a prestação do serviço dentro de 24 horas após solicitação** na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**

**b)** Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;

**c)** Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola e urbano;

**d)** Executar os serviços de acordo com aqueles especificados na proposta, dentro do prazo legal, devendo ser de 1ª qualidade e efetuados com esmero, dedicação e presteza, conforme solicitações;

**e)** Atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

**f)** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**h)** Todas as despesas relativas a mão de obra, ferramentas, manutenção de equipamentos necessários, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada, com exceção das despesas com materiais e produtos utilizados diretamente nas manutenções que correrão à conta do Contratante, durante a vigência do Contrato;

**i)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/2021, sob pena das sanções cabíveis

**j)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

- k) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- l) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- m) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da administração pública, conforme previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** As alterações contratuais devem seguir o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

**8.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**9.1.1** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA/IBGE, devendo ser considerado intervalos mínimos de 12 meses entre a proposta e o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO DE RESCISÃO**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos de 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

**11.1.** Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro de Tapurah/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tapurah– MT, 11 de março 2025.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

**49118013 FRANCISCO DA SILVA**  
CNPJ n.º 49.118.013/0001-59  
**CONTRATADA**



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/01/2026 09:31:56  
Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material, Serviço  
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025  
Descrição/Código do Material: (00065699) SERVIÇO DE JARDINAGEM – MANUTENÇÃO NA ÁREA INTERNA E EXTERNA \, COMPREENDENDO CORTE DE GRAMA \, PODA EM PEQUENAS PLANTAS \, CAPINA DE ERVAS DANINHAS \, ESPALHAR BRITAS DO PÁTIO \, BEM COMO RETIRADA E DESCARTE DOS RESÍDUOS GERADOS EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO, (00065699) BISELADOR – DO TIPO APONTADOR PARA PEAD EM AÇO DE 20MM COM DUAS ORELHAS LATERAIS TIPO BORBOLETA

Valor Máximo Unit do Material  
R\$500,00

Média Saneada Global  
R\$130,28

Mediana Valor Unit do Material  
R\$116,11

| Fiscalizado                                             | Modalidade                                 | Cód. Licitação    | Cód. Material | Material              | Descrição                                            | Quantidade | Un. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor                    | Data Homologação |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------|---------------|-----------------------|------------------------------------------------------|------------|------------------|------------|---------------------|------------------------------------|------------------|
| SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 000000000005/2025 | 0006699       | BISELADOR             | (0006699) BISELADOR - DO TIPO APONTADOR PARA PEAD .. | 40         | UNIDADE          | R\$ 61,90  | 17.242.896/0001-18  | ROMULO GIMPL SILVA                 | 03/07/2025       |
| PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS                             | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 000000000065/2024 | 0006699       | BISELADOR             | (0006699) BISELADOR - DO TIPO APONTADOR PARA PEAD .. | 20         | UNIDADE          | R\$ 71,49  | 46.795.271/0001-81  | 46795271000181                     | 18/07/2024       |
| PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS                             | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 000000000049/2025 | 0006699       | BISELADOR             | (0006699) BISELADOR - DO TIPO APONTADOR PARA PEAD .. | 50         | UNIDADE          | R\$ 79,99  | 31.395.164/0001-99  | STAR PRIME LTDA                    | 19/09/2025       |
| PM DE INDIÁVAI                                          | Credenciamento                             | 000000000003/2025 | 00065699      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00065699) SERVIÇO DE JARDINAGEM – MANUTENÇÃO NA A.. | 400        | METRO CUBICO     | R\$ 152,23 | 49.733.160/0001-39  | 49733160000139                     | 28/03/2025       |
| PM DE INDIÁVAI                                          | Credenciamento                             | 000000000003/2025 | 00065699      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00065699) SERVIÇO DE JARDINAGEM – MANUTENÇÃO NA A.. | 400        | METRO CUBICO     | R\$ 152,23 | 36.810.553/0001-57  | ANTONIO ROSA RODRIGUES 90731972104 | 28/03/2025       |
| CM DE RONDOLÂNDIA                                       | Dispensa de licitação                      | 000000000004/2024 | 00065699      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00065699) SERVIÇO DE JARDINAGEM – MANUTENÇÃO NA A.. | 10         | UNIDADE          | R\$ 500,00 | 19.518.524/0001-05  | ANA PAULA DE SOUZA 03327383103     | 15/03/2024       |



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

| Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE) |     |        |            |
|--------------------------------------------|-----|--------|------------|
| Dados informados                           |     |        |            |
| Data inicial                               |     |        | 03/2024    |
| Data final                                 |     |        | 12/2025    |
| Valor nominal                              | R\$ | 500,00 | ( REAL )   |
| Dados calculados                           |     |        |            |
| Índice de correção no período              |     |        | 1,07365060 |
| Valor percentual correspondente            |     |        | 7,365060 % |
| Valor corrigido na data final              | R\$ | 536,83 | ( REAL )   |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/01/2026 09:55:16  
Quantidade total de registros: 9

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço  
IdFato: NOT 2908749967  
Exercício (Ano da Compra): 2025  
Descrição/Código do Material: (00014585) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE.

Valor Máximo Unit do Material

**R\$332,14**

Média Saneada Global

**R\$165,76**

Mediana Valor Unit do Material

**R\$130,00**

| Fiscalizado                   | Modalidade                                 | Cód. Licitação    | Cód. Material | Material              | Descrição                                            | Quantidade | Unif. Fornecimento | Valor Unit | CNPJ/CPF Fornecedor | Nome Fornecedor                    | Data Homologação |
|-------------------------------|--------------------------------------------|-------------------|---------------|-----------------------|------------------------------------------------------|------------|--------------------|------------|---------------------|------------------------------------|------------------|
| PM DE PARANAITA               | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 000000000026/2025 | 00014585      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00014585) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE.. | 800        | UNIDADE            | R\$ 66,92  | 14.332.567/0001-70  | MARCOS ANTONIO MAKOHIN             | 05/05/2025       |
| PM DE INDIÁVAI                | Credenciamento                             | 000000000003/2025 | 00014585      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00014585) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE.. | 330        | DIARIA             | R\$ 94,00  | 49.733.160/0001-39  | 49733160000139                     | 28/03/2025       |
| PM DE INDIÁVAI                | Credenciamento                             | 000000000003/2025 | 00014585      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00014585) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE.. | 330        | DIARIA             | R\$ 94,00  | 36.810.553/0001-57  | ANTONIO ROSA RODRIGUES 90731972104 | 28/03/2025       |
| PM DE IPIRANGA DO NORTE       | Dispensa de licitação                      | 000000000014/2025 | 00014585      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00014585) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE.. | 400        | UNIDADE            | R\$ 100,00 | 59.150.787/0001-10  | 59150787000110                     | 31/03/2025       |
| PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO | Dispensa de licitação                      | 000000000010/2025 | 00014585      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00014585) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE.. | 130        | UNIDADE            | R\$ 130,00 | 53.061.593/0001-62  | 53061593000162                     | 07/03/2025       |
| PM DE VERA                    | Dispensa de licitação                      | 000000000038/2025 | 00014585      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00014585) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE.. | 200        | UNIDADE            | R\$ 250,00 | 54.834.476/0001-57  | 54834476000157                     | 20/08/2025       |
| PM DE ITANHANGA               | Credenciamento                             | 000000000001/2025 | 00014585      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00014585) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE.. | 100        | UNIDADE            | R\$ 314,28 | 47.025.170/0001-94  | 47025170000194                     | 19/05/2025       |
| PM DE ALTA FLORESTA           | Credenciamento                             | 000000000003/2025 | 00014585      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00014585) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE.. | 40         | METRO QUADRADO     | R\$ 332,14 | 41.193.816/0001-66  | 41193816000166                     | 26/11/2025       |
| PM DE ALTA FLORESTA           | Credenciamento                             | 000000000003/2025 | 00014585      | SERVICO DE JARDINAGEM | (00014585) SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE.. | 40         | METRO QUADRADO     | R\$ 332,14 | 12.253.419/0001-34  | G.R. TARIGA                        | 26/11/2025       |